# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS


APROVADO
Em 20/01/2014
Presidente

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**
**REQUERIMENTO N.º 03/2014**

**Exmo. Sr. Aílton Moreira Mendes**
**Presidente da Câmara Municipal de Bicas**

**O Vereador que a esta subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:**

**Solicito do Executivo através das Secretarias competentes, que providenciem a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.**

**JUSTIFICATIVA:**

**Aprovado, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo tem o objetivo de elaborar, para os próximos dez anos, ações articuladas entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e capacitação para o trabalho. O plano busca atender adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas.**

**É com base nesse documento que Estados e Municípios deverão desenvolver os seus respectivos planos. Os gestores têm o prazo de 360 dias para a construção dos Planos Decenais Estaduais e Municipais, contados a partir da publicação da Resolução 160/2013. Apesar desse prazo, a medida é um importante passo para uma gestão pública mais eficiente das medidas socioeducativas, podendo atender às expectativas dos seus beneficiários.**

**Outro ponto que merece destaque é o fato desse Plano poder incidir diretamente na construção e no aperfeiçoamento de indicadores e na elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da**

APROVADO
Em 20 / 01 / 2014
Presidente

**Lei Orçamentária Anual, de modo a contemplar as medidas socioeducativas.**

**O Plano Nacional estabelece metas e prazos que devem estar em consonância com as necessidades estabelecidas em cada um dos seus quatro eixos. São eles: Gestão; Qualificação do atendimento; Participação cidadã dos adolescentes; Sistema de Justiça e Segurança.**

**Além disso, engloba 14 diretrizes, que vão desde a Gestão compartilhada entre as três esferas de governo em cofinanciamento, até a questão da autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, no controle social e na fiscalização do Plano e do Sinase** (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo)**. Essas diretrizes deverão nortear as propostas dos Estados e dos Municípios para a superação das dificuldades identificadas para operacionalização do Sinase.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bicas**
**Em, 20 de janeiro de 2014.**

**Rafael Candido Aquino**
**Vereador Proponente**